



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



CONTRATO Nº 17801/2019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONTRATO Nº 17801/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17800/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79., doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, FREITAS E FREITAS LTDA - ME, CNPJ Nº 29.332.088/0001-20, COM SEDE A RUA CURRUPIRA S/N. CENTRO, PERI MIRIM - MA, firmam o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Da administração Pública

A administração pública está jungida aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na realização de sua função, na conformidade do disposto no art. 37, a Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA LICITAÇÃO

Da Base Legal

O aludido contrato está respaldado no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, onde alude que é dispensável a licitação para a Contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show cultural, compreendendo os seguintes serviços, brinquedos infláveis, pipocas, algodão dose, show de manobra radical, palhaço, boate inflável para o dia da criança de São João dos Patos - MA destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado...”.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show cultural, compreendendo os seguintes serviços, brinquedos infláveis, pipocas, algodão doce, show de manobra radical, palhaço, boate inflável para o dia da criança de São João dos Patos - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 02 (Dois) meses, entrando em vigor no dia 01 de outubro de 2019 e findando em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único: Caso o contratado não restitua do fornecimento no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o valor mensal reajustado, até a efetiva desocupação o fornecimento objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com pagamento até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito na conta corrente do CONTRATANTE.

O pagamento será creditado na conta Banco do Bradesco, agencia 0786-2 conta nº 19 449-2, titular FREITAS E FREITAS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir ao CONTRATADO:

1. Fazer imediata comunicação ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do fornecimento;
2. Manter o fornecimento em bom estado de conservação e entregá-lo nas condições em que recebeu;
3. Obriga-se por todas as outras, devendo trazer o fornecimento locado em boas condições de higiene e limpeza, e de mais acessórios em perfeito estado de conservação execução, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao fornecimento.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



4. Obriga-se mais o CONTRATADO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações do fornecimento sem autorização do CONTRATANTE;
5. O CONTRATADO desde já faculta ao CONTRATANTE examinar ou vistoriar o fornecimento quando entender conveniente.
6. O CONTRATADO também não poderá sublocar nem emprestar o fornecimento no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do CONTRATANTE, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o fornecimento esteja desimpedido no término do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de desapropriação do fornecimento locado, ficará o CONTRATANTE desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado ao CONTRATADO, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma intimação do Serviço Sanitário, será motivo para o CONTRATADO abandonar o fornecimento ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumpra ao CONTRATANTE:

1. Executar os serviços CONTRATADOS em perfeitas condições de uso;
2. Arcar com as despesas relativas a impostos e taxas, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

O presente contrato será reajustado com o índice de reajuste de contrato de acordo com a Legislação em vigor no país.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento desde que haja recíproca anuência das partes, devendo a notificação por escrito, ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta das dotações próprias e serão custeadas com recursos oriundos de impostos e transferências.

02.10 - Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura

13.392.0024.2042.0000 Apoio as Atividades Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J

CLÁUSULA NONA: DAS NOTIFICAÇÕES

Sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural do fornecimento, ainda que necessária. Uma vez realizada, ficarão definitivamente incorporada ao fornecimento, independentemente de indenização e sem desejo a retenção da coisa locada, a não ser que a remoção não deixe vestígios na estrutura ou no corpo do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência de 60 (sessenta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o CONTRATADO, a sua continuação no fornecimento ora locado, devendo o mesmo entregar suas chaves ao CONTRATANTE, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrer à prorrogação desta locação, o valor mensal será reajustado de acordo com o índice de reajuste considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



época da eventual prorrogação deste contrato. O CONTRATADO concorda, desde já, com esse sistema de reajuste do valor.

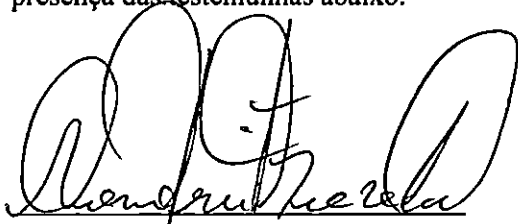
CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SAO JOAO DOS PATOS - MA, para dirimir decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos alugueis e encargos, por si só constituirá o CONTRATADO em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

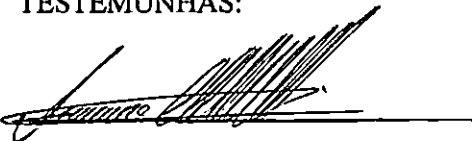
E por assim terem contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo:


FREITAS E FREITAS LTDA - ME
CNPJ Nº 29.332.088/0001-20
CONTRATANTE

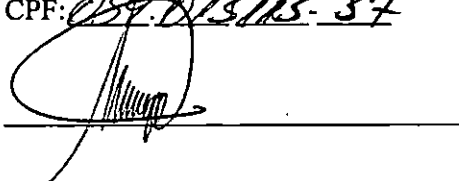
São João dos Patos, 02 de outubro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



CPF: 089.813/13-37



CPF: 254.904.353-72